



Exma. Senhora,
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Marina Gonçalves
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 597/2018 ENT.: PROC. N.º: 2.7/2018.9	15-05-2018

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1826/XIII (3.ª) “Sobreposição do exame de Geologia e Biologia com exames de línguas estrangeiras”.

Carra Marina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 1826/XIII (3.ª) “Sobreposição do exame de geologia e biologia com exames de línguas estrangeiras”.

A elaboração do calendário de provas e exames da 1.ª fase obedece a um conjunto de regras e está sujeito a alguns constrangimentos, que conferem alguma complexidade ao processo, na medida em que exames de disciplinas pertencentes ao mesmo curso não se podem realizar na mesma data, as horas de início das provas tem que ter em conta os diferentes fusos horários de escolas do estrangeiro com currículo português, entre outros fatores.

Tendo em consideração os feriados nacionais e municipais, bem como a necessidade de o processo se encontrar concluído a tempo do concurso nacional de acesso ao ensino superior, o tempo disponível para a calendarização dos exames é necessariamente muito restrito, havendo, para a 1.ª fase, apenas sete dias disponíveis para a sua calendarização.

As disciplinas de línguas estrangeiras estão sujeitas à realização de exames nacionais para efeitos de conclusão do ensino secundário pertencem à componente de formação específica do curso científico-humanístico de Línguas e Humanidades, pelo que não podem ser calendarizadas para as mesmas datas de exames correspondentes às restantes disciplinas pertencentes aos planos de estudo do mesmo curso. Assim, os exames de línguas estrangeiras têm que ser calendarizados para datas em que também decorrem exames nacionais de disciplinas pertencentes a outros cursos científico-humanísticos, de maneira a não coincidirem com exames de disciplinas do mesmo curso.

No caso vertente, os exames de línguas estrangeiras encontram-se calendarizados na mesma data dos exames de Biologia e Geologia (702) e de Economia A (712), pertencentes, respetivamente, aos Cursos Científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias e de Ciências Socioeconómicas.

A calendarização dos exames nacionais na 1.ª fase, ao ter em conta os diferentes fusos horários das escolas no estrangeiro com currículo português, tem por regra a marcação de exames apenas para o período da manhã.

Tendo em consideração que os alunos podem realizar exames nacionais de disciplinas pertencentes a outros cursos científico-humanísticos apenas como provas de ingresso, encontra-se assegurado no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário que, e caso se inscrevam em exames não pertencentes ao seu plano de estudos, que sejam coincidentes com exames nacionais de disciplinas pertencentes ao seu plano de estudos, podem realizar aqueles exames na 2.ª fase, sendo equiparados, para todos os efeitos, a exames realizados na 1.ª fase.



Refira-se também que, na 2.^a fase, os exames de línguas estrangeiras encontram-se calendarizados em coincidência com exames diferentes dos da 1.^a fase, a fim de que uma eventual repetição de exame não inviabilize a realização dos exames de línguas estrangeiras para efeito de provas de ingresso.

Considera-se, assim, que os alunos têm a possibilidade de realizar os exames correspondentes aos seus planos de estudo nas melhores condições de tempo possíveis, não deixando de poder também realizar os exames não pertencentes ao seu plano de estudos, exclusivamente como provas de ingresso no ensino superior.

Com os melhores cumprimentos, *e devida consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires